



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 361/26

DE 30 DE JUNHO DE 2026.

**“Referenda a Deliberação CEIVAP nº 360/26,
aprovada “*ad referendum*” pela Diretoria
Colegiada do CEIVAP”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando as atribuições do CEIVAP estabelecidas em seu Regimento Interno, especialmente quanto à deliberação sobre a aplicação de recursos financeiros e à condução de suas atividades institucionais;

Considerando o Plano de Aplicação Plurianual – PAP vigente (2026–2030), aprovado pela Deliberação CEIVAP nº 357/2025, como instrumento de planejamento e execução das ações do Comitê;

Considerando o disposto na Deliberação CEIVAP nº 324/2022, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para concessão de diárias, ajudas de custo e reembolso de despesas no âmbito do CEIVAP;

Considerando a relevância da celebração dos 30 anos do CEIVAP como marco institucional da gestão integrada de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul;

Considerando que a Cerimônia Comemorativa dos 30 anos do CEIVAP possuiu caráter estratégico, ao promover a integração entre os atores do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento da atuação do Comitê;

Considerando o caráter excepcional e não recorrente do referido evento, que se configura como celebração pontual de relevante interesse institucional;

Considerando a importância da participação dos ex-diretores do CEIVAP na cerimônia, em especial para fins de homenagem e reconhecimento às contribuições prestadas à consolidação, ao fortalecimento e à trajetória institucional do Comitê;



Considerando que a presença dos ex-diretores contribuiu para a valorização da memória institucional, o resgate histórico das ações desenvolvidas e o fortalecimento da continuidade das políticas e diretrizes do CEIVAP;

Considerando que a presente autorização possui caráter específico, excepcional e temporário, não constituindo precedente para custeio contínuo de participação de agentes externos em eventos;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 360, de 18/03/2026, aprovada “ad referendum”, que dispôs sobre a autorização para utilização de recursos do Plano de Aplicação Plurianual – PAP do CEIVAP para custeio de passagens aéreas, ajuda de custo e reembolso de despesas para participação de ex-diretores na Cerimônia Comemorativa dos 30 anos do CEIVAP; e

Considerando o Artigo 11, § 4º, III do Regimento Interno do CEIVAP que dispõe que compete a Diretoria Colegiada do Comitê decidir “ad referendum” sobre os casos de urgência ou inadiáveis, submetendo a decisão à apreciação da Plenária na reunião seguinte.

DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 360, de 18/03/2026, aprovada “ad referendum”, que dispôs sobre a autorização para utilização de recursos do Plano de Aplicação Plurianual – PAP do CEIVAP para custeio de passagens aéreas, ajuda de custo e reembolso de despesas para participação de ex-diretores na Cerimônia Comemorativa dos 30 anos do CEIVAP.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 30 de junho de 2026.

ORIGINAL ASSINADO
ANA LARRONDA ASTI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
ELIAS ADRIANO DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
MARIA APARECIDA VARGAS
Secretária do CEIVAP